



LEI Nº3.770, DE 16 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza a realização de despesas no prédio do fórum e adaptações no imóvel ocupado pelo CEJUSC da Estância Turística de Salto/SP”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a custear, exclusivamente, as despesas de mão de obra para a manutenção (pintura) no imóvel que abriga o Fórum local, situado na Avenida Dom Pedro II nº 261; assim como as despesas de mão de obra para adaptações no imóvel ocupado pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, localizado na Rua Benjamim Constant nº 49, todos neste município.

Parágrafo Único: As despesas de mão de obra a serem realizadas nos imóveis indicados neste artigo, limitar-se-ão a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) para a manutenção (pintura) do prédio do Fórum; e a R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para as adaptações no imóvel ocupado pelo CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.


Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de maio de 2019 – 320º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-21/MAI-2019-13:46-00424-22